



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO V Nº 169 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017 PAG - 00

SUMÁRIO

Portaria.....	01
Decreto.....	01
Aviso cancelamento licitação.....	02
Rescisão contrato.....	02
Aviso de Anulação licitação.....	02

PORTARIA

PORTARIA Nº 457/2017 PEDREIRAS-MA, 24 DE AGOSTO DE 2017. Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a servidora Hellen Valeska Figueredo Lima – CPF 004.234.133-76, para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, em conformidade com Art. 67 da Lei 8666/93, referente ao objetivo dos Contratos nº 001.18052017.6.001/2017 – Assessoria e Consultoria Jurídica para manutenção da ação judicial em trâmite na 2ª Vara Federal. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** Antônio França de Sousa - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2017. PEDREIRAS-MA, 29 DE AGOSTO DE 2017. Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a servidor Gecelio Ferreira da Silva – CPF 007.698.223-80, para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, em conformidade com Art. 67 da Lei 8666/93, referente ao objetivo dos Contratos nº 20710809-647G/2017-02 – Fornecimento de refeições prontas, tipo Self-Service e quentinha de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** Antônio França de Sousa - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2017. PEDREIRAS-MA, 29 DE AGOSTO DE 2017. Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a servidor Gecelio Ferreira da Silva – CPF 007.698.223-80, para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, em conformidade com Art. 67 da Lei 8666/93, referente ao objetivo dos Contratos nº 001.15032017.13.0052017 – Fornecimento de Material e Construção em Geral e do tipo grosso, material elétrico hidráulicos e de iluminação pública, ferramentas e ferragens diversas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** Antônio França de Sousa - Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 027/2017, 29 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pedreiras - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** que a atuação da Administração Pública Municipal deve estar pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência, bem como na continuidade de seus serviços; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, por parte do Poder Executivo, do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal; **DECRETA**: Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pedreiras funcionará, a partir do dia 01 de setembro de 2017, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Art. 2º Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada serviço, regulamentará suas atividades em caráter extraordinário, de modo a preservar a produtividade e resolutividade na execução de suas atividades. Art. 3º O presente decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços em programas especiais e serviços de emergência. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário. **ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 028/2017, 31 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre delegação e competência para ordenadores de despesas e dá outras providências. **CONSIDERANDO** que os princípios básicos da Administração Pública Municipal é promover a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e a probidade administrativa. O Prefeito Municipal de Pedreiras Excelentíssimo Senhor Antônio França de Sousa, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **DECRETA**: Art. 1º - Fica delegada à Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PORTARIA Nº 015/2017**, a competência de ordenadora de despesas, que tem como atribuição: assinar contratos e distratos, autorizar a emissão de Notas de Empenho, autorizar transferência eletrônica através dos sistemas bancários, autorizar pagamentos, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, dos seguintes Fundos: I – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**; II – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – **MDE** Art. 2º - Fica delegada à Senhora

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIOS PORTELA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PORTARIA Nº 0406/2017, a competência de ordenadora de despesas, que tem como atribuição: assinar contratos e distratos, autorizar a emissão de Notas de Empenho, autorizar transferências eletrônicas através dos sistemas bancários, autorizar pagamentos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças. Art. 3º - Fica delegada à Senhora **KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº 012/2017**, a competência de ordenadora de despesas, que tem como atribuição: assinar contratos e distratos, autorizar emissão de Nota de Empenho, autorizar transferências eletrônicas através dos sistemas bancários, autorizar pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças. Art. 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017. ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO

A Controladoria Municipal de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto seria a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, foi revogado, com base na Lei 8.666/93, por consequência do princípio da autotutela e por interesse desta administração pública municipal, pois será realizado um novo certame com o mesmo objeto a ser contratado. Pedreiras-MA, 31 de agosto de 2017, Ítalo Bruno Barbosa – Controlador Interno.

RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E O SR. **ANTONIO CARLOS PASCOAL DA SILVA** Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Projetada, s/n, São Francisco, Pedreiras-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.153/0001-49, representado pelo prefeito municipal, Sr. **ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **ANTONIO CARLOS PASCOAL DA SILVA**, brasileiro inscrito no CPF 529.914.073-87, residente e domiciliado no **Alto São José 366, B. Alto São José, Pedreiras-MA**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 02/01/2017, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, celebrado em 02012017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações

assumidas no ajuste ora rescindidas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** As partes elegem o foro da comarca de Pedreiras-MA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Pedreiras-MA, 31 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E O SR. **CARLOS ALBERTO PASCOAL DA SILVA** Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Projetada, s/n, São Francisco, Pedreiras-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.153/0001-49, representado pelo prefeito municipal, Sr. **ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **CARLOS ALBERTO PASCOAL DA SILVA**, brasileiro inscrito no CPF 475.137.213-00, residente e domiciliado no **Alto São José 366, B. Alto São José, Pedreiras-MA**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 02/01/2017, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, celebrado em 02012017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** As partes elegem o foro da comarca de Pedreiras-MA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Pedreiras-MA, 31 de agosto de 2017.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS (MA)**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA)**, situada na Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 001/2017, com abertura marcada para as 09:00hs do dia 04/09/2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, arrecadação, cobrança e recuperação de créditos tributários de interesse desta Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do dia 03/08/2017, Diário Oficial da União, do dia 03/08/2017, Jornal do Estado do Maranhão do dia 03/08/2017, Diário Oficial do Município do dia 03/08/2017, no site e mural da Prefeitura de Pedreiras/MA, com amparo no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e justificativa fundamentada nos autos do processo. Pedreiras (MA), 29 de Agosto de 2017. **ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal**

Pedreiras-MA, 31 de agosto de 2017.